



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.232/20 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.020

“Dispõe sobre revisão geral anual aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paraíso e dá outras providências.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição do índice inflacionário, na ordem de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um décimos percentuais), a título de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal, aos servidores públicos ativos e inativos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Paraíso, conforme o Anexo V, da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18.

Art. 2º. Nos cálculos decorrentes da execução desta Lei, as frações de centavos, serão arredondadas para a Unidade de Real imediatamente superior.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 20 de Fevereiro de 2.020.

WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ANEXO V – Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18

Referências	Valor	
01	R\$	1.105,00
02	R\$	1.238,00
03	R\$	1.387,00
04	R\$	1.553,00
05	R\$	1.740,00
06	R\$	1.947,00
07	R\$	2.181,00
08	R\$	2.442,00
09	R\$	2.736,00
10	R\$	3.063,00
11	R\$	3.431,00